CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE MAIO DE 2018

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 315 /2018
CM-PALMITAL 21 / 05 /2018

Dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais no Município de Palmital para a prevenção de acidentes e a prestação de primeiros socorros e dá outras providências

Art. 1º A Prefeitura Municipal promoverá anualmente a capacitação e a orientação dos servidores e professores das escolas e creches municipais para a prevenção de acidentes e para o enfrentamento das situações que exigem a prestação de primeiros socorros.

Art. 2º A capacitação poderá ser ministrada por entidades especializadas na área da saúde ou, em parceria, com o Corpo de Bombeiros, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e CART - Concessionária Auto Raposo Tavares, por meio da realização de cursos, palestras, distribuição de manual, ou qualquer outro instrumento de apoio e consulta.

Art. 3° As escolas municipais e as creches deverão manter em suas dependências material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto, no que julgar necessário para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5° As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 17 de maio de 2018.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora

AS COMISSÕES DE: Finanças, Educação e Justiça
C.M. Palmital, em 22/05/18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 17 DE MAIO DE 2018

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Submeto o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares, tendo em vista que com a capacitação proposta no projeto, as nossas crianças estarão mais seguras dentro das creches e escolas da municipalidade, pois estarão cercadas por profissionais que, além das habilidades na arte de ensinar, que sabemos que eles possuem, possam desenvolver-se no sentido de prevenir acidentes envolvendo-as em, contudo é de nosso conhecimento que casualidades e imprevistos podem vir a acontecer, este projeto proporciona informações a cerca de técnicas para socorrer nossos pequeninos devidamente matriculadas na nossa rede de ensino municipal.

Visando a segurança de nossas crianças, estamos elaborando o presente projeto de lei, a fim de aprimorar os serviços prestados pela Secretaria de Educação de nosso município que vem realizando um excelente trabalho em Palmital.

Certa da aprovação de todos, reitero meus sinceros agradecimentos aos nobres vereadores desta casa.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 17 de maio de 2018.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora